



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

LEI N.º 308 de 13 de Dezembro de 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIOS FINANCEIRO DE
DOIS MIL E TRÊS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º -Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Banabuiú para o exercício financeiro de 2003. Compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita orçamentaria é estimada em R\$ 9.159.361,51 (nove milhões cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo desdobrada em :

I – R\$ 7.001.993,39 (sete milhões hum mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 2.157.368,12 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - As receitas decorrentes de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado no Anexo II da Portaria 211, com alterações da Portaria 300, de 27 de Junho de 2002.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Sessão I Da despesa total

Art. 4º - A despesa orçamentária, no valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 9.159.361,51 (nove milhões cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), desdobrado em:

- I - R\$ 7.001.993,39 (sete milhões hum mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e
- II- R\$ 2.157.368,12 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Sessão II Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º - A despesa fixada á conta dos recursos previsto neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Órgão	Valor - R\$
Câmara Municipal	350.088,96
Gabinete do Prefeito	216.320,56
Secretaria de Administração e Finanças	701.993,05
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	1.553.444,67
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	603.923,45
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	3.541.393,39
Secretaria de Obras, Transp., RH, Agric., Abast. e M Ambiente	1.577.966,88

Secretaria de Agric. Abast. e Meio Ambiente	292.758,56
Secretaria de Ind. Com. Turismo Cultura e Desporto	93.605,60
SAAE	212.400,00
Reserva de Contingência	15.466,39
TOTAL	9.159.361,51

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementares:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação de dotações Orçamentaria;
- b) da reserva de continência;
- c) do excesso de arrecadação de receitas arrecadadas;
- d) do superávit financeiro;
- e) de doações;
- f) de convênios, observada a destinação prevista no respectivo instrumento.

II- até 15% (quinze por cento) das dotações consignadas ao grupo de despesas "pessoal e encargos sociais", "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", mediante a utilização de recursos oriundo da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas.

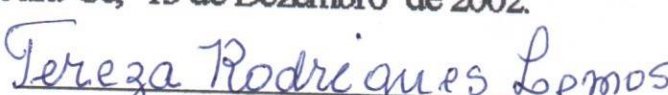
TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O Orçamento será executado na forma do detalhamento constante Dos anexo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2003.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-Ce, 13 de Dezembro de 2002.


Antônio Alves dos Santos
Presidente


Tereza Rodrigues Lemos
1ª Secretária